



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI Nº 2295/05

(Dispõe sobre autorização para aquisição de Imóveis declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou sejam:

- a)- Uma área de, 20,30,00 has, correspondente a 8,39 alqueires, destinado a implantação de Lagoas de Tratamento de Esgotos;*
b)- Uma área de terras de 9.278,92 m², destinado a abertura de estrada municipal de acesso às Lagoas de Tratamento de Esgotos).

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica autorizado o executivo a adquirir por via amigável ou judicial e por valores inferiores ao das avaliações , quais sejam:

- a)- Pelo valor inferior a R\$ 166.929,74 (cento e sessenta e seis mil , novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) o imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Pública Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, através do Decreto nº 2610/2005 de 03 de março de 2.005, com uma área de terras de 20,30,00 has, ou sejam 8,39 alqueires destinado a Implantação de Lagoas de Tratamento de Esgotos, imóvel que consta pertencer a MARIA GENEROSA DE JESUS SILVA E OUTROS, com as medidas, divisas e confrontações a saber: “Inicia-se no marco 0 cravado na margem direita do Córrego Ribeirão Claro, junto a divisa da propriedade de Benjamim Ascenço Neto, daí segue com rumo 51°39'32" NW, confrontando com a referida propriedade de Benjamim Ascenço Neto numa distância de 518,60 metros até o marco 1; daí deflete à direita e segue com o rumo 13°25'50" NE, numa distância de 427,95 metros até o marco 2, daí deflete à direita e segue com o rumo 76°35'09" NW, numa distância de 245,70 metros até o marco 3; daí deflete à direita e segue com o rumo 22°10'58" NW, numa distância de 228,84 metros até o marco 4, cravado na margem direita do Córrego Ribeirão Claro; confrontando do marco 1 ao marco 4 com a área, de Maria Generosa de Jesus Silva e outros, remanescente; daí deflete à direita e desce acompanhando o referido Córrego,



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

tendo sempre como divisa o seu leito até encontrar o marco 0, marco inicial do presente roteiro, descrevendo assim a área acima mencionada.

CONFRONTANTES:

NORTE: Área remanescente

SUL: Benjamim Ascenço Neto

LESTE: Córrego Ribeirão Claro

OESTE: Área remanescente

b)- Pelo valor inferior a R\$ 7.608,71 (sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos) o imóvel declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Pública Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, através do Decreto n º 2616/2005 de 02 de junho de 2.005, com uma área de terras de 9.278,92 M2 destinado a abertura de estrada municipal de acesso às Lagoas de tratamento de Esgotos de Mirandópolis, imóvel que consta pertencer a MARIA GENEROSA DE JESUS SILVA E OUTROS, com as medidas, divisas e confrontações a saber:

“Inicia-se no marco “M1”, cravado em um ponto da divisa da propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros com a propriedade de Benjamim Ascenço Neto, marco este que, seguindo o rumo 51°39’23” NW, está distante 1.546,50 metros da Estrada Municipal MDP 462; daí segue pela divisa com área a ser desapropriada para implantação do sistema de tratamento de esgoto por lagoa de estabilização, de propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros, com o rumo 13°25’50” NE, numa distância de 6,62 metros, até encontrar o marco “M2”; daí deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade de Maria Generosa de Jesus Silva e Outros, com o rumo 51°39’23” NW, numa distância de 1.546,50 metros, até encontrar o marco “M3”, cravado às margens da Estrada Municipal MDP 462; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a referida estrada, com o rumo 13°25’50” SW, numa distância de 6,62 metros, até encontrar o marco “M4”; daí deflete à esquerda e segue pela divisa da propriedade de Benjamim Ascenço Neto, com o rumo 51°39’23” SE, numa distância de 1.546,50 metros, até encontrar o marco inicial do presente roteiro (marco “M1”), perfazendo assim a área total acima mencionada de 9.278,92 m².

Artigo 2º)- O valor da avaliação dos imóveis descritos no item "a" conforme laudo parte integrante desta Lei corresponde a R\$ R\$ 166.929,74 (cento e sessenta e seis mil , novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos);



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

O valor da avaliação do imóvel descrito no item "b" conforme laudo parte integrante desta Lei corresponde a R\$ R\$ 7.608,71 (sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e um centavos)

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da aplicação do presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente assim classificadas: 03. Administração - 02. Almoxarifado - 3.4.90.61- Aquisição de Imóveis, suplementadas se necessário.

Artigo 4º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 11 de julho de 2005.

- JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES –
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Diretoria de Administração e Pessoal, data supra.

- MARIA INES MOLINA MARTINS BUZO –
Diretora Geral de Administração